



LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2024 - EDITAL Nº 0012/2024

O **MUNICÍPIO DE PARAIBUNA** do Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, com sede na Rua Humaitá nº 20 – Bairro Centro, CEP: 12260-000, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Leilão nomeada nos termos do Contrato nº 040/2024, Processo Administrativo nº 1220/2023, Edital nº 0069/2023 pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial designado(a), **FAZ SABER**, aos(às) interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Paraibuna do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes.

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, fica por conta do arrematante a responsabilidade sobre qualquer divergência que apresentar número de motor (bem como cadastro) pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe à Leiloeira Oficial ou ao Município de Paraibuna qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

2.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN.SP conforme



regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei dos Desmanches”.

2.4. Os(as) usuários(as) que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN.SP e na “Lei dos Desmanches”, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 11.7 deste edital.

3. DOS VALORES

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa MARESA PREPARADORA DE EVENTOS LTDA contratada pela Leiloeira Oficial Tatiana da Silva Vasconcelos e sob fiscalização da Comissão de Leilão nomeada nos termos do Processo Administrativo nº1220/2023.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> nas seguintes datas e horários:

DATA DE ABERTURA	HORÁRIO DE ABERTURA	DATA DE FECHAMENTO	HORÁRIO DE FECHAMENTO
21/06/2024	10H:00M	05/07/2024	16H:00M

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública entre os dias: 03/07/2024 e 04/07/2024 das 08h00min às 16h00min, nos endereços a seguir indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

5.2. Os lotes se encontram na Av. Benedito Nogueira Santos nº17 Centro - SETOR DE OBRAS. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito);

b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou

indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.



c) Membros da Comissão de Leilão.

6.1.2. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

7.1.1. O(a) interessado(a)/usuário(a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O(a) interessado(a)/usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

7.4. A Leiloeira Oficial designada examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/>

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Leilão.

8.2. O Município de Paraibuna, conforme previsão legal contida no inciso XL do art.



5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

8.4. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, a Leiloeira Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (ANEXOII) e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira Oficial.

8.8. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pela Leiloeira Oficial **TATIANA DA SILVA VASCONCELOS**, com Matrícula na JUCESP sob nº 1152, credenciada e posteriormente sorteada pela Prefeitura de Paraibuna, a qual ficou responsável pela contratação da Empresa MARESA PREPARADORA DE EVENTOS LTDA prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhada pelos demais membros da Comissão de Leilão.

10.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.



10.2.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma da Leiloeira Oficial disponível no endereço eletrônico www.tsvasleiloes.com.br. <https://www.superbid.net/>

10.2.4. Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao site www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.2.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.3. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.5. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da Leiloeira Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.6. A Leiloeira Oficial, atendidas as conveniências do Município de Paraibuna, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.7. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pela Leiloeira Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

10.8. Veículo relacionado "com direito à documentação" não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.9. O Município de Paraibuna reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.10. Será declarado vencedor o **maior lance**, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pela Leiloeira Oficial.

10.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

10.12. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

10.13. A Prefeitura de Paraibuna somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de



infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.14. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Município de Paraibuna, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.15. O(a) Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Município nele porventura existente.

10.16. É defeso ao(a) Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

10.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.17.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos(as) membros(as) da Comissão de Leilão e pela Leiloeira Oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO II) e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** será à **VISTA** por boleto bancário, que será enviado pela Leiloeira Oficial no *email* do(a) Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/>

11.3. O(a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão da Leiloeira Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item **11.2**.

11.4. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paraibuna pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.5. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Paraibuna exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que



venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos(as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pela Leiloeira Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.tsvasleiloes.com.br, <https://www.superbid.net/> que foi aceito pelo(a) Arrematante.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

- **A LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS SERÁ MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, A SER REALIZADO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (12) 99706-9767 SRA AMELIA SETOR DE TRANSPORTE**
- **LOTES MERCADORIA: APROXIMADAMENTE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO;**
- **LOTES DESMONTE: APROXIMADAMENTE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE LEILÃO;**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.



12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos(as) Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o(a) Arrematante sujeito(a) ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Paraibuna, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão de Leilão, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante, juntamente com a Nota de Venda da Leiloeira.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA OFICIAL

13.1. A Leiloeira Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. A Leiloeira Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo,



obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Paraibuna www.Paraibuna.sp.gov.br e na página www.tsvasleiloes.com.br.
<https://www.superbid.net/>

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sediado na Rua Humaitá, nº 20, Centro, PARAIBUNA/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (12) 3974-2080 – Ramal 1 ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail:

15.3. A Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.



15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à Leiloeira Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, a Leiloeira Oficial poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Leilão e

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira Oficial, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Paraibuna poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(as) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Paraibuna poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o(a) Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que



se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

18.3. O não pagamento e ou desistência sujeitará o(a) Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pela Leiloeira Oficial, conforme estabelecido no item **11.7**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.tsvasleiloes.com.br.

19.3. A equipe da empresa MARESA Preparadora de Leilões Ltda estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (16)9.9160.0887 ou e-mail: borgesleiloesadm@gmail.com

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Paraibuna e com a Leiloeira Oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraibuna/SP para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Prefeitura Municipal.

Estância Turística de Paraibuna, 18 de junho de 2024.

VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

TATIANA DA SILVA VASCONCELOS
Leiloeira Oficial
Matrícula JUCESP nº 1152



DOS LOTES:

1 - TRASEIRA DE AMBULÂNCIA; S 10 4X4 - TRASEIRA DE AMBULÂNCIA; BRANCA; ACESSÓRIO;

2 - UTILITÁRIO; FORD; COURRIER; BRANCA; VEÍCULO LEVE; BPY 5734; 9BFZC52P8B898558; FKR898558;

3 - VEÍCULO AUTOMOTOR; VOLKSWAGEN; GOL 1.0 GIV; 2012; 2012; BRANCA; VEÍCULO LEVE; EGI 3657; 00451896629; 9BWAA05W6CP092148; CCP328653

4 - CAMINHÃO; I/MB 15 SPRINT; AMBULÂNCIA; 2013; 2014; BRANCA; VEÍCULO LEVE; DJL 4858; 01002257368; 8AC906633EE090747; 651955WOO28785

5 - VEÍCULO AUTOMOTOR; RENAULT; LOGAN; 2014; 2014; BRANCA; VEÍCULO LEVE; FRP 2761; 01019751212; 93Y4SRD04FJ473783; D4DJ754Q075359

6 - VEÍCULO AUTOMOTOR; VOLKSWAGEN; GOL 1.6; 2009; 2010; BRANCA; VEÍCULO LEVE; BPY 5726; 00181333813; 9BWAB0519AT160393; CCR815532

9 - VEÍCULO AUTOMOTOR; RENAULT; LOGAN; 2014; 2015; BRANCA; VEÍCULO LEVE; FZM 0A91; 01019750194; 93Y4SRD04FJ503588; DOJ754081853

10 - MICRO-ÔNIBUS MASTER; RENAULT EUR STDL2; 2014; 2015; BRANCA; VEÍCULO PESADO; EEF 9428; 01011741960; 93YVE34MCFJ401634; SEM MOTOR

11 - UTILITÁRIO; VOLKSWAGEN; KOMBI; 2006; 2007; BRANCA; VEÍCULO LEVE; BPY 2117; 00899963064; 9BWGF07X37P003806; ILEGÍVEL;

12 - VEÍCULO AUTOMOTOR; VOLKSWAGEN; PARATI; BRANCA; VEÍCULO LEVE; SEM PLACA; SEM CHASSI; UPA02868

13 - VEÍCULO AUTOMOTOR; FIAT; UNO VIVACE; 2015; 2015; CINZA; VEÍCULO LEVE; FPG 8300; 01059878973; 9BD19515ZF0675960; 10A1011420940

14 - AMBULÂNCIA; MERCEDEZ BENZ; I/M BENZ313CDI; 2009; 2010; BRANCA; VEÍCULO LEVE; BPY 5730; 00198067623; 8AC903662AE026186; 61198170103577



15 - VEÍCULO AUTOMOTOR; RENAULT; SANDERO; 2016; 2016; BRANCA; VEÍCULO LEVE; GBJ 4298; 01100705861; 93Y5SRD04GJ555347; D4DJ754Q193799

16 - VEÍCULO AUTOMOTOR; NISSAN; FRONTIER 4X4 TURBO DIESEL 2.8; 2002; 2003; BRANCA; VEÍCULO LEVE; DFT 5491; 00790415690; 94DCMUD223J365655; 407041446

17 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; VERMELHA; ACESSÓRIO;

18 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; VERMELHA; ACESSÓRIO;

19 - CAMINHÃO - BASCULANTE VOLKSWAGEN; CAMINHÃO BASCULANTE; 2002; 2002; BRANCA; VEÍCULO PESADO; DAO 0155; 00785904506; 9BWNE72S02R216739; 0006056005;

20 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; VERMELHA; ACESSÓRIO;

21 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; VERMELHA; ACESSÓRIO;

22 - ÔNIBUS; AGRALE; MASCA GRANMINI O; 2011; 2011; BRANCA; VEÍCULO PESADO; EGI 3654; 00338686185; 9BYC3061SBC000400; E1T170049;

23 - VEÍCULO AUTOMOTOR; VOLKSWAGEN; GOL 1.0 GIV; 2009; 2010; PRETO; VEÍCULO LEVE; BPY 5722; 00174580754; 9BWAA05W4AP0622241; 011020082091985;

24 - VEÍCULO AUTOMOTOR; VOLKSWAGEN; GOL 1.0 GIV; 2010; 2010; BRANCA; VEÍCULO LEVE; BPY 5729; 00192945335; 9BWAA05W3A4079080; CCP178063;

25 - CAMINHÃO CABINE TRIPLA; FORD; F14000 HD; 1994; 1994; BRANCA; VEÍCULO PESADO; BOH 8102; 00617373132; 9BFXTNSM5RDB41132; 22906143074;

26 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; BRANCA; ACESSÓRIO; SEMI-NOVA;

27 - CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO; BRANCA; ACESSÓRIO; SEMI-NOVA;

30 - DIVERSOS - MATERIAIS FERROSOS;

31 - CAMINHÃO; MERCEDEZ BENZ; 1720; 1999; 1999; BRANCA; VEÍCULO PESADO; AIX 7463; 00725003120; 9BM693128XB208318; 37796010443532;

32 - CAVALO - CAMINHÃO; IVECO; VERTIS 130V19; 2013; 2014; BRANCA; VEÍCULO



PESADO; FQQ 9571; 01013991769; 93ZA1FD00E8562241; F4AE3481A*6202191*;

33 - CAVALO – CAMINHÃO; FORD; F12000 160; 2004; 2005; BRANCA; VEÍCULO PESADO;
BPY 2110; 00843035684; 9BFXK82F85B009541; 30784202;

34 - CAVALO – CAMINHÃO; IVECO; TECTOR 170 E22; 2015; 2015; BRANCA; VEÍCULO
PESADO; GBC 8130; 01066597917; 93ZA1RGH0F8929011; F4AE3681G*8017432

35 - CAVALO – CAMINHÃO; VOLKSWAGEN; 17.180 EURO3 WORKER; 2010; 2010;
BRANCA; VEÍCULO PESADO; BPY 5735; 00231834845; 9533182T4AR039358; G1T122604

38 - TRATOR DE ESTEIRA D4E DD; CATERPILLAR; TRATOR DE ESTEIRA D4E DD; AMARELA;
VEÍCULO PESADO; SEM PLACA;

39 - MICRO-ÔNIBUS DUCATO; FIAT; DUCATO COMBINATO; 2010; 2011; BRANCA;
VEÍCULO PESADO; BPY 5748; 00330115529; 93W244K24B2059039; SEM INFORMAÇÕES.